PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1755/2007

"Dispõe sobre a aplicação, no que couber, do Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi - Lei Complementar nº 004/2006, aos servidores do SAAE, e ajusta a Tabela de Salários Padrões constante do Anexo II do Plano de Cargos e Salários do SAAE e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será aplicado, no que couber, aos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, as disposições constantes do Plano de Careiras, de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi – Lei Complementar nº 004/2006.

Art. 2º - Fica acrescido na Tabela de Salários Padrões constante do Anexo II do Plano de Cargos e Salários do SAAE mais 12 (doze) níveis em todas as Classes de Padrões ficando ajustada do Nível 0 (zero) ao nível 29 (vinte e nove).

Parágrafo Único – Os servidores que já atingiram o nível XVII, último nível da atual tabela, poderão se enquadrar nos níveis respectivos ampliados conforme cumprimento das exigências legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento consolidado e em curso para o SAAE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de março de 2007.

ARLINDO BARBOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL